

Leia-se:
Vigência a partir do dia 16 de abril de 2026

Araguaína – TO, 07 de maio de 2026.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento urbano
Portaria nº 028/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º Apostilamento do Contratos nº 014/2024, originado do Processo Administrativo nº 2024004306 e celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, referente a contratação de empresas para prestação de serviço de locação de maquinários e veículos com motorista/operador e sem combustível, destinados a atender as demandas desta secretaria.

Onde lê-se:

2.3 Ressalvo o direito do reajuste retroativo a partir de novembro de 2023, no valor total de **R\$ 67.129,77 (Sessenta e sete mil, cento e vinte nove reais e setenta e sete centavos).**

Leia-se:

2.3 Ressalvo o direito do reajuste retroativo a partir de novembro de 2023, no valor total de **R\$ 26.566,68 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Araguaína-To., 06 de maio de 2026.

Contratante:

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 025/2025

Contratado:

CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA
CNPJ: 13.070.801/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026001538

DATA DO PERÍODO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 a 13/05/2026

DATA DO PERÍODO DE LANCES: 14/05/2026, das 09h00min às 12h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA/TO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína/TO comunica aos interessados a **reabertura dos prazos** da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, anteriormente suspensa para retificação do edital e seus anexos, conforme Aviso de Suspensão publicado em 28 de abril de 2026.

A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do **Banco Nacional de Compras – BNC**, com publicação também no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

O edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://cpl.araguaina.to.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone **(63) 3196-0220** ou WhatsApp **(63) 99929-4222**, no horário comercial da Secretaria Municipal de Saúde.

Araguaína/TO, na data da assinatura digital.

Dra. Denia Rodrigues Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 023/2026

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-
TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-
ESPECIAL DE PROFESSOR.**

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 05 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **093/2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R\$ 14.165,65 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** a **MARIA EURIDES FONSECA DE SOUSA ESPINOSA - CPF nº 779.XXX.XXX-00**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 160, § 1º 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.**

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

Processo 1doc nº 6.363/2025.

Contrato nº 018/2025.

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratadas: JLC VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.890.785/0001-70, KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.140.729/0001-85, R. MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.109.991/0001-61.

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Das Alterações: O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.21. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos domésticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.21.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

6.21.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica. O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.24. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos internacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

6.24.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

6.24.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica. O Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em sua Cláusula Segunda que trata das Especificações do Acordo Corporativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.5. Após a escolha da menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

Leia-se:

2.5. Após a determinação da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o

recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

Modalidade de Licitação: Credenciamento.

Vigência: 17/11/2025 a 12/11/2026.

Assinatura: 07/05/2026.

Signatário: Reynaldo Ferreira de Melo (Presidente – IMPAR), Julia Kenya do Lago Costa, Ninive Andrade de Paula, Gean Ricardo Moraes e Joelson Ferreira Sousa (Representantes - Empresas).

Araguaína-TO, 07 de maio de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente do IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, no dia 05 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO que foi constatado um erro formal na Portaria de Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, nº do processo: Ofício Intersetorial 21.119/2025 feito pelo Aposentado Welhighton Campos Nunes, CPF: 564.xxx.xxx-20.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos a qualquer tempo se eivados de vícios, devendo, portanto, proceder devida correção da Portaria de Revisão de benefício, RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder o direito do interessado à aplicação das regras constitucionais de integralidade e paridade, por ter restado comprovada a investidura do servidor em cargo público na data de 1998 e demonstrada a continuidade dos vínculos públicos, no valor de R\$ 9.451,21 procedendo-se o recálculo dos proventos e pagamento das diferenças desde o requerimento administrativo de revisão. O processo de aposentadoria tramitou regularmente, sendo proferida decisão administrativa com respeito as normas vigentes.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder o direito do interessado à aplicação das regras constitucionais de integralidade e paridade, por ter restado comprovada a investidura do servidor em cargo público na data de 1998 e demonstrada a continuidade dos vínculos públicos procedendo-se o recálculo dos proventos, no valor de R\$ 12.400,55 e pagamento das diferenças desde o requerimento administrativo de revisão. O processo de aposentadoria tramitou regularmente, sendo proferida decisão administrativa com respeito as normas vigentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026